



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Farinha de Trigo Maria Inês e Boa Vista Supermercados sorteiam Carrinho Cheio

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.038780/2024

### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

#### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ANTONIAZZI E CIA LTDA

Endereço: ARISTIDES LOBO Número: SN

Bairro: NOSSA SENHORA DO ROSARIO Município: SANTA MARIA UF: RS CEP:97010-050

CNPJ/MF nº: 95.597.647/0001-59

#### 1.2 - Aderentes:

Razão Social:LIBRAGA, BRANDAO & CIA LTDAEndereço: FLORES DA CUNHA Número: 2821 Complemento: CONJ B

Bairro: GLORIA Município: CARAZINHO UF: RS CEP:99500-000

CNPJ/MF nº:91.292.987/0045-31 Razão Social:LIBRAGA, BRANDAO & CIA LTDAEndereço: JOAO RIZZETTO Número: 130 Complemento: PAVLH A

Bairro: BOA VISTA Município: CARAZINHO UF: RS CEP:99500-000

CNPJ/MF nº:91.292.987/0046-12 Razão Social:LIBRAGA, BRANDAO & CIA LTDAEndereço: FLORES DA CUNHA Número: 5200 Complemento: PAVLH A

Bairro: FEY Município: CARAZINHO UF: RS CEP:99500-000

CNPJ/MF nº:91.292.987/0047-01

### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Carazinho/RS

### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

21/11/2024 a 11/04/2025

### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

21/11/2024 a 10/04/2025

### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar da promoção todos os consumidores residentes e domiciliados no território nacional, pessoa jurídica e pessoa física (no caso de pessoa física - com idade igual ou maior a 18 (dezoito) anos completos), que adquirirem qualquer produto da Farinha de Trigo Maria Inês comercializados pelas lojas do Boa Vista Supermercados listadas nesse regulamento no item ADERENTES, dando direito ao consumidor, mediante apresentação do respectivo cupom fiscal, de receber um cupom da promoção. Ressaltado que independente da quantidade de Farinha de Trigo adquirida, o participante tem direito a 1 (um) cupom promocional por cupom fiscal. O cupom deverá ser preenchido corretamente com as seguintes informações:

1) Responder a questão: "QUAL É A FARINHA DE TRIGO QUE SORTEIA 01 VALE-COMPRA DE R\$ 300,00?"

2) Dados pessoais (nome completo, CPF ou RG e data de nascimento), endereço completo e telefone com DDD. Após, deverá ser depositado nas urnas da promoção localizadas nas lojas do Boa Vista Supermercados participantes - listadas em empresas aderentes.

### 7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

QUAL É A FARINHA DE TRIGO QUE SORTEIA 01 VALE-COMPRA DE R\$ 300,00?

### 8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 11/04/2025 10:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/11/2024 00:01 a 10/04/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Flores da Cunha NÚMERO: 1821 BAIRRO: B. Glória

MUNICÍPIO: Carazinho UF: RS CEP: 99500-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Hall do supermercado

#### PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-compra no Boa Vista Supermercados	300,00	300,00	1

DATA: 11/04/2025 10:45

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/11/2024 00:01 a 10/04/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: R. João Rizzetto NÚMERO: 130 BAIRRO: B. Boa Vista

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-compra no Boa Vista Supermercados	300,00	300,00	1

DATA: 11/04/2025 11:30

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 21/11/2024 00:01 a 10/04/2025 23:59

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Flores da Cunha NÚMERO: 5200 BAIRRO: B. Fley

MUNICÍPIO: Carazinho UF: RS CEP: 99500-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Hall do Supermercado

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Vale-compra no Boa Vista Supermercados	300,00	300,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
3	900,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

A apuração será feita de forma manual e aleatória, com a retirada de um cupom por vez da urna, que após ser avaliado pelos presentes e achado conforme, será o seu titular considerado contemplado com a premiação oferecida na promoção. Se o cupom não estiver corretamente preenchido, será feito um novo sorteio, utilizando a mesma forma de apuração. A apuração será acompanhada por funcionários das empresas participantes e aberta à participação do público em geral, assim como, de todos os interessados. No final do período de participação, as urnas serão recolhidas para a realização da apuração em cada loja aderente do Boa Vista Supermercados.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os cupons que não forem originais, ou cujo preenchimento dos dados do contemplado estiverem ilegíveis a ponto de ser impossível identificar, localizar ou ainda, estiver com a resposta incorreta serão considerados NULOS, sendo apurado outro cupom ou tantos quanto forem necessários, até definir o ganhador. Estão expressamente proibidos de participar da presente promoção, sob pena de nulidade do concurso e imposição das medidas legais cabíveis, os funcionários da empresa Antoniazzi e Cia Ltda e das lojas do Boa Vista Supermercados. Essa verificação será feita pela empresa promotora e pela(s) empresa(s) aderente(s) no momento da apuração do cupom sorteado, através de consulta no banco de dados do setor de Recursos Humanos da empresa promotora e demais empresas envolvidas.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado será comunicado por telefonema ou mensagem de WhatsApp e o resultado geral da apuração será divulgado das redes sociais do Boa Vista Supermercados e da Farinha de Trigo Maria Inês.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio deverá ser retirado em forma de "voucher" em uma das lojas do Boa Vista Supermercados. Para receber o prêmio o contemplado deve: 1) indicar a loja do Boa Vista Supermercados que será feita a troca do voucher. 2) apresentar documento de identificação com foto no(s) dia(s) que realizar a troca do voucher. 3) Realizar a troca do voucher em até 6 meses após a data da apuração. Os prêmios serão entregues no prazo máximo de 30 dias, conforme prevê a legislação. Os contemplados receberão o prêmio sem ônus algum.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contatos a partir da data da respectiva apuração, caducará o direito do respectivo titular. O valor correspondente será recolhido pela empresa promotora ao Tesouro Nacional, como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme Art. 6º do Decreto 70.951/72 É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 - parágrafo 5º do Decreto 70.951/72 Os contemplados concordam, desde já, na utilização de seu nome, imagem, som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano após a data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora. A campanha será divulgada através de materiais impressos (cartazes, banners, panfletos, entre outros) e nas redes sociais das lojas participantes. O regulamento completo da promoção estará disponível ao público nas lojas da promoção e também no site da empresa promotora, no link <https://moinhosantamaria.com.br/carrinhocheioboavista>. O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, no regulamento da promoção.

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo

de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 19/11/2024 às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador FID.UJC.DWJ